



**Regulamentos para a entrada em
território alemão no contexto
do novo coronavírus
SARS-CoV-2**

INTERNET www.bundesgesundheitsministerium.de
www.zusammengengencorona.de

Bona/Berlim, junho de 2020

Estimado viajante,

Pedimos a sua atenção para as seguintes restrições à sua entrada na Alemanha:

1. Com base nas disposições federais nos termos dos artigos 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 1, alínea 2 da lei alemã relativa à proteção contra infeções, as pessoas que, oriundas do estrangeiro, derem entrada na República Federal da Alemanha por via terrestre, aérea ou marítima e que, nos 14 dias anteriores à sua viagem para território alemão, tenham estado numa **zona de risco**, são atualmente obrigadas a, imediatamente após a chegada, dirigir-se diretamente à sua residência ou a outro alojamento adequado e aí permanecer ininterruptamente durante um período de 14 dias a partir da data de entrada no país (o chamado “isolamento”).
2. Ao abrigo da cláusula 1, uma **zona de risco** é um país ou uma região fora da República Federal da Alemanha, onde, à data de entrada do viajante na República Federal da Alemanha, existe um risco elevado de infeção com o coronavírus SARS-CoV-2. O Instituto Robert Koch disponibiliza uma lista continuamente atualizada das regiões de risco no seguinte link: <https://www.rki.de/covid-19-risikogebiete>
3. Ao abrigo da cláusula 1, as pessoas estão ainda obrigadas a contactar imediatamente a entidade responsável do seu local de residência/permanência na República Federal da Alemanha (por norma, será a autoridade sanitária local) e informá-la da sua chegada. A autoridade sanitária local competente monitorizará o cumprimento deste isolamento.

Para saber qual é a autoridade sanitária da sua área visite o sítio da Internet em:
<https://tools.rki.de/plztool/>

4. Estes regulamentos excluem apenas pessoas que estejam sob um regime nacional de **exceção** e que não apresentem quaisquer sintomas da doença COVID-19 no âmbito dos critérios atualmente delineados pelo Instituto Robert Koch a este respeito. Os estados federais previram exceções para pessoas que, entre outros, viajem apenas de passagem pela República Federal da Alemanha, ou que possam comprovar, mediante um **atestado médico**, que, nas 48 horas anteriores à sua entrada em território alemão, **foram testadas quanto à presença de uma infeção com o coronavírus SARS-CoV-2 com resultado negativo**. O atestado médico deverá ser baseado num teste realizado num Estado-Membro da União Europeia ou noutro país que conste da lista publicada pelo Instituto Robert Koch em <https://www.rki.de/covid-19-tests>.

Atentamente,
e com votos de boa saúde,
O seu
Ministério Federal da Saúde



Zonas de risco



Reconhecimento